DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Atos Administrativos 11
Tributação - Fiscalização 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Tributos arrecadados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.559/2022 - TFMCS., DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que a permissão ou autorização de uso de qualquer bem público, poderá ser feito a título precário e por prazo determinado;

CONSIDERANDO a realização da 41ª Cafeartes 2022, nos dias 07 a 11 de Setembro, constante do Calendário Cultural do Município, implantado pela Lei Municipal 3425/2014, de 14/02/2014

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, às entidades assistenciais do município de Cafelândia, a autorização de Uso do Espaço Público, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público identificado como "Praça de Alimentação", localizado no Recinto da Cafeartes, situado a Av. Sete de Setembro, S/N, durante a 41ª Cafeartes, no período compreendido entre os dias 08 (oito) e 11 (onze) de setembro de 2022.

§ 1º - As entidades referenciadas no caput são:

I - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelandia, CNPJ 45.923.687/0001-75, representado pelo Sr. Carlos Henrique Nunes Villa Verde, CPF 083.910.058-28 e RG 14.427.934-4;

II - Conferência de Sta Izabel da Soc. de S. V. de Paulo de Cafelândia (asilo) CNPJ 44.499.176/0001-05, representado pelo Sr. Luis Gustavo de Mello, CPF 110.634.138-42 e RG 19.423.072;

III - Rotary Club de Cafelândia, CNPJ:13.105.693/0001-29, representado pelo Sr. Moacir Sanches Burgo, CPF 015.750.628-28 e RG 11.097.718-X;

IV - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia, CNPJ 05.806.045/0001-71, representada pela Sr.ª Sandra Maria Simões de Souza, CPF 143.190.408-21 e RG 7.795.028-8;

V - Lions Clube de Cafelândia Renascer, CNPJ 35.132.161/0001-13, representada pela Sr.ª Patrícia Rangel Monteiro, CPF 027.876.057-02 e RG 529513-0;

VI - Centro de Promoção Social Pio XII, CNPJ:46.186.383/0001-35, representada pela Sr.ª Luciane Passanezi de Almeida Ribeiro da Silva, CPF 047.077.388-00 e RG 12.630.704;

VII – Fundação de Proteção à Criança Desamparada "Lar Rosalia", CNPJ: 50.834.902/0001-00, representada pela Sr.ª Leida Maria Ferreira, CPF 263.634.818-21 e RG 35.796.542-5;

VIII – Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), CNPJ 23.364.498/0001-77, representado pelo Sr. João Pedro Dias da Silva, CPF 322.553.708-08 e RG 34.854.773-0.

§ 2º - As entidades assistências autorizadas a utilizar o Espaço Público serão representadas pelo Sr. Luis Adriano Mazoni, CPF 154.189.918-09, assumindo todas as responsabilidades da referida autorização.

Art. 2º A autorização de uso será formalizada mediante Termo Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para desenvolvimento das atividades de comercialização de bebidas e alimentos durante a 41ª Cafeartes 2022;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação das autorizatárias de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI - a plena rescindibilidade de autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar às autorizatárias indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VII – o cumprimento de todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;

VIII – o acompanhamento junto à Comissão Organizadora da 41ª Cafeartes, a instalação das redes de água, esgoto e energia elétrica necessários ao bom funcionamento das atividades objeto da autorização;

IX – o cumprimento da legislação relativa a vendas e consumo de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos

X – a proibição de comercialização de produtos em vasilhames de vidro;

XI – a prática de valores normais de mercado na comercialização dos produtos.

Art. 3º Terminado o período de uso do Espaço Público pelas autorizatárias, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 30 de Agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.560/2022 -TFMCS., DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que a permissão ou autorização de uso de qualquer bem público, poderá ser feito a título precário e por prazo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, à Waltier Diogo Simao, CNPJ 10.985.853/0001-83, representado pelo Sr. Waltier Diogo Simão, CPF, 292.898.438-02 e RG 32.766.979-2 a autorização de Uso do Espaço Público, a título precário, por prazo determinado, de bem público identificado como "Parque de Diversões", localizado no Recinto da Cafeartes, situado a Av. Sete de Setembro, S/N, durante a 41ª Cafeartes, no período compreendido entre os dias 07 (sete) e 11 (onze) de setembro de 2022.

Art. 2º A autorização de uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza onerosa da autorização;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para desenvolvimento das atividades de parque de diversões durante a 41ª Cafeartes 2022;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação da autorizatária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI - a plena rescindibilidade de autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à autorizatária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VII - o cumprimento de todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;

VIII - o acompanhamento junto à Comissão Organizadora da 41ª Cafeartes, a instalação das redes de água, esgoto e energia elétrica necessários ao bom funcionamento das atividades objeto da autorização;

IX – a proibição da venda de bebidas, sendo de exclusividade do autorizatário da "Praça de Alimentação";

X - a prática de valores normais de mercado na comercialização dos ingressos;

XI - a disponibilização de Apólice de Seguro contra Acidentes a usuários;

XII - a proibição de uso de equipamentos de som que venham a competir com o som dos artistas, devendo ser efetuado a diminuição do volume a critério da Comissão Organizadora;

XIII - a providência de gerador para funcionamento do parque durante o período autorizado.

Art. 3º Terminado o período de uso do Espaço Público pela autorizatária, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 30 de Agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.
KATIA REGINA RAMALHO
ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º00534/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS"

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 8.666/93, que estabelece normas para celebração de convênios, acordos ou ajustes pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, visando a prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o monitoramento das ações e serviços de saúde executados pela Irmandade, nos termos do artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Diretor Municipal da Saúde, **Daniel Baptista da Silva**, para exercer a função de **Gestor dos Convênios** celebrados no âmbito da Diretoria Municipal da Saúde com Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Parágrafo único. O Gestor não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Convênios firmados com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, os servidores públicos a seguir relacionados:

a) Lucinéia dos Santos Ribeiro;
b) Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi;
c) Margarete Toshiko Yassuda Ito;
d) Eduardo Iba Romão;
e) Márcia Brognoli Asato.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Aprovação prévia do plano de trabalho, juntamente com a Prefeita Municipal, proposto pela organização, o qual deverá conter, no mínimo, as informações prescritas no artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93;

II - Monitorar e Avaliar os convênios celebrados;

III - Realizar visitas in loco às entidades;

IV - Realizar pesquisa de satisfação com os usuários beneficiados pelos planos de trabalhos dos convênios;

V - Fiscalizar a prestação de contas.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor do Convênio, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Diretoria Municipal da Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00535/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CAFELÂNDIA"

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 8.666/93, que estabelece normas para celebração de convênios, acordos ou ajustes pelos órgãos ou entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, visando a prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o monitoramento das ações e serviços de saúde executados pela Irmandade, nos termos do artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Diretor Municipal da Saúde, **Daniel Baptista da Silva**, para exercer a função de **Gestor dos Convênios** celebrados no âmbito da Diretoria Municipal da Saúde com Irmandade da Santa de Misericórdia de Cafelândia.

Parágrafo único. O Gestor não receberá gratificação ou

qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Convênios firmados com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, os servidores públicos a seguir relacionados:

a) Lucinéia dos Santos Ribeiro;

b) Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi;

c) Margarete Toshiko Yassuda Ito;

d) Eduardo Iba Romão;

e) Márcia Brognoli Asato.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Aprovação prévia do plano de trabalho, juntamente com a Prefeita Municipal, proposto pela organização, o qual deverá conter, no mínimo, as informações prescritas no artigo 116, §1º, da Lei nº 8.666/93;

II - Monitorar e Avaliar os convênios celebrados;

III - Realizar visitas in loco às entidades;

IV - Realizar pesquisa de satisfação com os usuários beneficiados pelos planos de trabalhos dos convênios;

V - Fiscalizar a prestação de contas.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor do Convênio, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Diretoria Municipal da Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00536/2022-TFMCS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, III, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, **Mário Henrique Parreira Simões de Souza**,para exercer a função de **Gestor das Parcerias** celebradas no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. O Gestor não receberá gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00537/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Parcerias celebradas no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

a) Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches;
b) Fábio Arrotheia;
c) Vanessa Oliveira Silva;
d) Margarete Toshiko Yassuda Ito;
e) Eduardo Iba Romão;
f) Luís Matheus Garcia.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliaras parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo de Fomento,a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00538/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no Processo Seletivo Nº 04/2021, **FABIOLA LACERDA CARDOSO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 48.115.634-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF426.807.598-42, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO BASICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, do Anexo VII – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho eventual.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 29/08/2022 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **VANDA RENATA DIAS DO NASCIMENTO**

Por ter sido aprovado na **11ª** colocação, com nota **60**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**

003/2022, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)**horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **LUIZ FLAVIO LOZANO**

Por ter sido aprovado na **12ª** colocação, com nota **57,5**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **KLEITON TAFAREL MACHADO DA SILVA**

Por ter sido aprovado na **13ª** colocação, com nota **57,5**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **DOUGLAS ARAUJO GONÇALVES**

Por ter sido aprovado na **14ª** colocação, com nota **57,5**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE**

OPERACIONAL, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)
• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)
• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)
• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
• Certidão de regularidade do CPF
• Declaração se possui outro emprego público
• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH
• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH
• Declaração de que não responde processo administrativo
• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **HENRIQUE ALVES DE FREITAS**

Por ter sido aprovado na **15ª** colocação, com nota **55**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)
• C.P.F. – (Xerox)
• Título de Eleitor– (Xerox)
• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)
• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)
• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)
• Carteira de Trabalho
• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)
• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)
• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18

anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CONVOCADO: **LILIAN SANTOS DE OLIVEIRA**

Por ter sido aprovado na **16ª** colocação, com nota **52,5**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, para provimento do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **11.3** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da data da publicação da presente convocação, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **08h00min às 16h00min**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

• Cédula de Identidade (R.G.) – (Xerox)

• C.P.F. – (Xerox)

• Título de Eleitor– (Xerox)

• Certificado de Reservista (se do sexo masculino) – (Xerox)

• Conta corrente no Banco Detentor dos Direitos de Folha de Pagamento (titularidade do convocado)

• Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco

• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) – (Xerox)

• Carteira de Trabalho

• Cartão do PIS / PASEP / NIT – (Xerox)

• Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)

• Habilitação para o exercício da profissão – Certidão de Regularidade e Carteira do conselho (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida

• Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro (a) – (Xerox)

• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox)

• CPF do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos – (Xerox e Original)

• Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos – (Xerox)

• Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) – (Xerox)

• Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE

• Certidão de regularidade do CPF

• Declaração se possui outro emprego público

• Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho através de modelo fornecido pela DERH

• Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de vínculos múltiplos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na DERH

• Declaração de que não responde processo administrativo

• Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pela Perícia Médica Oficial do Município).

O não comparecimento no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia-SP, 30 de agosto de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4915/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 005010 — Matricula: 445875.38.3.0307.01
Proprietário: JOSE ADAILTON MOREIRA — CPF/CNPJ: 09153209320

Endereço do Imovel:
AV PRINCESA ISABEL, 00017 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV SILVA JARDIM,1514 AP. 804 - REBOUCAS - CURITIBA/PR CEP: 80250200

Tendo em vista que no dia 29/08/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	906.788,65	68.483,78	975.272,43
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	273.553,27	14.375,96	287.929,23
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	211.508,00	187.938,75	399.446,75
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	632.847,03	15.924,76	648.771,79
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	11.389,50	1.228,50	12.618,00
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.348.565,18	494.977,43	2.843.542,61
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	57.709,63	1.375,36	59.084,99
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	1.200,65	660,07	1.860,72
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.737,59	0,00	1.737,59
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	34.281,33	1.844,80	36.126,13
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	474,26	0,00	474,26
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Expediente	6.863,93	1.483,30	8.347,23
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.200,72	175,61	3.376,33
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	344.509,64	23.924,65	368.434,29
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	52.815,58	3.943,92	56.759,50
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Serviços de Cemitério	15.714,93	2.793,18	18.508,11
1122.01.0.1.00.04	Taxas de Patrulha Agrícola	3.479,00	478,20	3.957,20
	Sub Total	4.906.638,89	819.608,27	5.726.247,16
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.722.364,72	1.918.387,16	15.640.751,88
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	1.092.273,38	1.092.273,38
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	111.013,33	10.610,19	121.623,52
	Sub Total	13.833.378,05	3.021.270,73	16.854.648,78
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.733.784,35	2.168.562,43	14.902.346,78
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.793.856,95	150.943,23	2.944.800,18
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	83.593,86	12.522,78	96.116,64
	Sub Total	15.611.235,16	2.332.028,44	17.943.263,60
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.481,96	534,57	2.016,53
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	21.264,83	4.932,54	26.197,37
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	558,19	88,77	646,96
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	0,00	5,77	5,77
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	3.328,36	228,40	3.556,76
	Sub Total	26.633,34	5.790,05	32.423,39
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	144.946,42	14.933,56	159.879,98
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIA	24.447,55	3.482,97	27.930,52
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	88.658,91	10.871,10	99.530,01
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	12.775,33	2.262,10	15.037,43
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	11.099,78	973,80	12.073,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	2.943,79	401,48	3.345,27
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	29,00	0,00	29,00
1121.50.0.3.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONET.	8,61	0,00	8,61
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA	53.409,03	5.627,54	59.036,57
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONETÁRI	7.197,42	802,63	8.000,05
	Sub Total	345.515,84	39.355,18	384.871,02
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	37.995,13	5.549,03	43.544,16
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.552,56	3.613,58	24.166,14
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.344,47	688,37	6.032,84
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	19,45	0,00	19,45
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	11.392,30	1.483,09	12.875,39
	Sub Total	75.303,91	11.334,07	86.637,98
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.888.922,36	-852.942,71	-6.741.865,07
	Sub Total	-5.888.922,36	-852.942,71	-6.741.865,07
	Total	28.909.782,83	5.376.444,03	34.286.226,86

CAFELANDIA, 31 de julho de 2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
TESOUREIRA